



**SINDESPORTE (empregados) e SEEAATESP (patronal)**  
**PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES**

**PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**

**CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br)**

**CLÁUSULA 01 - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários de março de 2011 serão reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/10 a 28/02/11. Vide abaixo exemplo prático para o cálculo do reajuste:

Salário em fevereiro/2011 igual a R\$ 600,00:

$1,075 \times 600,00 = \text{R\$ } 645,00 \rightarrow \text{R\$ } 645,00$  é o salário reajustado para março/2011.

**CLÁUSULA 05 - PISO SALARIAL**

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/03/2011. Após 90 (noventa) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

**a). MANUTENÇÃO, ATENDENTE E DEMAIS FUNÇÕES**

R\$ 607,37 por mês (220 horas) ou R\$ 2,76 por hora. Para as funções de mão-de-obra qualificada acrescer mais 15%.

**b) FUNÇÕES DESTINADAS AOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO**

R\$ 1.119,61 por mês (220 horas) ou R\$ 5,09 por hora.

**CLÁUSULA 09 - HORAS EXTRAS**

a) 60% de acréscimo para horas extras trabalhadas em dias normais;

b) 100% de acréscimo para as horas trabalhadas em dia de folga, domingo ou feriado.

**CLÁUSULA 30 – SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL**

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de morte de qualquer causa do empregado;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de morte por acidente do empregado;

c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por acidente do empregado;

d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por doença do empregado.

**ASSISTÊNCIA FUNERAL** – É a assistência que consiste em amparar a família quando ocorrer um óbito de funcionário, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do funcionário falecido, tomando todas as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à realização do referido funeral, sendo limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA 44 - MENSALIDADE ASSOCIATIVA = 0,1%**

**CLÁUSULA 45 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL = 1,2%**

As guias são remetidas mensalmente pelo correio e também podem ser impressas pelo nosso Site: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br) (não é necessário senha) e podem ser pagas em qualquer banco até o vencimento.

**CLÁUSULA 50 - VALE REFEIÇÃO / CESTA BÁSICA**

O empregador deverá fornecer vale refeição de R\$ 10,00 para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês, facultado às partes (acordo por escrito firmado entre empregado e empregador) substituir por vale alimentação/cesta básica no valor mínimo de R\$ 52,00.

**CLÁUSULA 61 - VALE TRANSPORTE TAMBÉM PODE SER PAGO EM DINHEIRO**